



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

## Lei nº 1.547/2006

**“Inclui ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração Municipal, da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incluído no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração Municipal da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, a ação e o valor abaixo discriminados:

Programa 0804 Ação de Assistência Social Comunitária

Ação 2.130 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Convênio FNAS

Exercício 2006 = R\$ 9.000,000

**Art. 2º** - A referida inclusão é embasada no recebimento do recurso do Índice de Gestão Descentralizada, recurso este que mostra a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal e reflete os compromissos assumidos pelo Município no Termo de Adesão à Bolsa Família. O recurso é um incentivo ao aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família em nível local, contribuindo para que o Município execute as ações de sua responsabilidade.

**Art. 3º** - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude desta respectiva alteração.

**Art. 4º** - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 27 de Julho de 2006.

**José do Carmo de Paula Braga**  
**Prefeito Municipal**